

**LEI MUNICIPAL Nº. 0502/2008**

**SÚMULA: “REGULAMENTA O FESCAP – FESTIVAL DA CANÇÃO DE APIACÁS-MT”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas prerrogativas, aprovou e Eu SILDA KOCHENBORGER, PREFEITA MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei.**

***DA ORGANIZAÇÃO E FINS***

**Art. 1º** - O FESCAP – Festival da Canção de Apiacás/MT, evento de âmbito regional para a concorrência, é uma promoção da Prefeitura Municipal de Apiacás, através de seu Departamento de Cultura e execução da Comissão Organizadora Mista Secretaria de Educação e de Cultura.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A organização, coordenação e execução do projeto estará a cargo e sob responsabilidade da Comissão Organizadora Mista (composta por pessoas da comunidade e do poder público).

**Art. 2º** - Dentre os objetivos e metas do FESCAP, destaca-se: “incentivar, valorizar e dar espaço às produções musicais do Município e Região”.

***DA CONSTITUIÇÃO***

**Art. 3º** - O FESCAP será constituído de 01 (uma) Modalidade e 03 (Três) categorias, sendo: **MPB, SERTANEJO E CANTO LIVRE**, Interpretação e composição.

***DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES***

**Art. 4º** - Participarão do FESCAP compositores e interpretes musical de quaisquer localidades da região desde que inscritos regulamente.

**Art. 5º** - Os candidatos concorrentes do FESCAP deverão apresentar no ato da inscrição 08 (oito) copias das musicas, cifradas, acompanhadas da gravação em CD.



**Art. 6º** - Cada concorrente poderá se inscrever com até 03 (três) obras no total : Ex.: 01 (uma) Mpb e 01 (uma) Sertanejo e 01 (um) canto livre.

**Art.7º** - Cada musica deverá ser inscrita numa ficha de inscrição (reproduzi-la, se necessário).

**Art.8º** - O(s) nome(s) do(s) compositor(s) e intérprete(s) de cada musica deverá(ao) constar(em) obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição.

### ***DAS ELIMINATÓRIAS***

**Art. 9º** - O concorrente que não cumprir com os requisitos exigidos no capitulo III, terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora Mista.

**Art.10º** - Todas as musicas inscritas passarão por uma pré-seleção (eliminatória) e as que concorrerão no festival terão seus responsáveis pela inscrição comunicados pelos meios possíveis e mais ágeis confirmando a participação.

### ***DA EXECUÇÃO***

**Art. 11º** - O FESCAP acontecerá num único local, e datas definidas pela comissão organizadora.

**Art. 12º** - Os resultados para a final, que será composta de 5(cinco) musicas de cada categoria, serão anunciados após a apresentação do ultimo concorrente.

**Art. 13º** - Os arranjos instrumentais e vocais são de responsabilidade do concorrente, podendo o mesmo utilizar o conjunto musical contratado para o festival, se lhe convier, somente para acompanhamento ou poderá usar o playback.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os integrantes do conjunto não poderão interferir vocalmente.

**Art. 14º** - O concorrente que não estiver no local quando de sua convocação, será desclassificado, salvo em situação devidamente justificada cuja justificativa seja aceita pela Comissão Julgadora.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As despesas decorrentes de viagem e alimentação será por conta dos concorrentes.

### ***DO JULGAMENTO***

**Art. 15º** - O corpo de jurados do FESCAP será composto de cinco (5) membros, convidados pela Comissão Organizadora Mista.

**Art. 16º** - As musicas terão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas.

**Art.17º** - Todos os documentos utilizados no julgamento e apuração serão assinados pelos respectivos responsáveis, podendo ser conferidos pelos concorrentes, caso queiram, após o termino do festival.

**Art. 18º** - Caso haja empate, haverá nova apresentação, para novo julgamento.

**Art. 19º** - O presidente do júri será escolhido entre os próprios jurados, o qual conduzirá todos os trabalhos inerentes ao julgamento das obras e será o porta-voz do corpo do júri com a Comissão Organizadora em assuntos e decisões relacionadas ao seu âmbito de ação.

**Art. 20** - A decisão do júri será soberana e irrecorrível.

### ***DA PREMIAÇÃO***

**Art. 21º** - A premiação será divulgada no ato das inscrições junto com o regulamento.

**Art. 22º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, em 02 de Junho de 2008.**

**SILDA KOCEMBORGER**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**



**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DA MUSICA:</b>		<b>CATEGORIA:</b> Mpb ( ) Sertanejo ( ) Canto Livre ( )	
<b>Nome Completo do(s) Interpret(e)s:</b>		<b>Nome Artístico:</b>	
<b>Data de Nascimento(s):</b>	<b>RG:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Utilizará o conjunto musical que a Comissão colocará à disposição do festival? ( )</b>			

DECLARO ESTAR CIENTE DO REGULAMENTO DO ..... FESCAP – Festival da Canção de Apiacás – MT e estou de acordo com os termos do mesmo.

**Data da Inscrição** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**